



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023,
Quarta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

LEI Nº 12.782, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 10.486.000,00 (*Dez milhões quatrocentos e oitenta e seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$10.486.000,00 (*Dez milhões quatrocentos e oitenta e seis mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.451.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 – 25010000000 - Aquisição de Imóveis – 11999	R\$	10.486.000,00
TOTAL GERAL	R\$	10.486.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas Contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de março de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

DECRETO Nº 11.407, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece a limitação de despesas da Assessoria Especial de Segurança Pública e Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO, GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 2º do art. 1º da Lei nº 7.364 de 28 de junho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente determinado o valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a limitação de despesas a Assessoria Especial de Segurança Pública e Defesa Civil, vinculada à Secretaria Municipal Governo, compostos por Polícia Militar; Polícia Militar Ambiental; Bombeiro Militar; Polícia Civil e Comitê/ADM.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº **10.795**, de 13 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/02/2023**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de março de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 11.408, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 10.486.000,00 (*Dez milhões quatrocentos e oitenta e seis mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº12.782, de 15 de março de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$10.486.000,00 (*Dez milhões quatrocentos e oitenta e seis mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.451.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 – 25010000000 - Aquisição de Imóveis – 11999	R\$	10.486.000,00
TOTAL GERAL	R\$	10.486.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas Contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de março de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 32.436, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER, do cargo em comissão de Assessoria de Análise Ambiental, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado através da portaria nº 26.604, de 04 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/03/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de março de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 32.437, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Obras e Urbanismo, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/03/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de março de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 32.441, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MIRIAN DE SOUZA MORENO, para exercer o cargo em comissão de Médica da Família – ESF Vila Olinda, Tabela Salarial CC-5, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/03/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de março de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de Julgamento da Proposta da Tomada de Preço n.º 07/2023 Objeto: **“CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE NA AVENIDA BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo dia do mês de março do ano dois mil e vinte e três, às treze horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 30.555/2022, para dar continuidade na apreciação do processo licitatório em epígrafe. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação de recurso.

A Comissão de Licitação inicia a abertura do envelope de preço, da empresa habilitada:

A empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, apresentou o valor global de R\$ 131.752,24 (centro e trinta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

A empresa **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA**, apresentou o valor global de R\$ 150.960,52 (cento e cinquenta mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

A empresa **ERON CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, apresentou o valor global de R\$ 136.284,05 (cento e trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 14:05.

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro

Rodrigo Castaldeli
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de Julgamento da Proposta da Tomada de Preço n.º 08/2023 Objeto: **“CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO (W11), ENTRE A BR 364 E AVENIDA VALTER F. RIBEIRO – VÁRIOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo dia do mês de março do ano dois mil e vinte e três, às quine horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 30.555/2022, para dar continuidade na apreciação do processo licitatório em epígrafe. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação de recurso.

A Comissão de Licitação inicia a abertura do envelope de preço, da empresa habilitada:

A empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, apresentou o valor global de **R\$ 1.402.585,24 (um milhão quatrocentos e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

A empresa **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 1.854.248,80 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**.

A empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, apresentou o valor global de **R\$ 1.399.312,70 (um milhão trezentos e noventa e nove mil trezentos e doze reais e setenta centavos)**.

Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 16:05.

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro

Rodrigo Castaldeli
Membro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 20/2023
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **03 (três) de abril de 2023**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“REFORMA REMANESCENTE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SAE, LOCALIZADO NA RUA PEDRO GUIMARÃES, S/N, BAIRRO SANTA CRUZ – RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 15 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“AVISO DE REVOGAÇÃO”.
“TOMADA DE PREÇO N.º 12/2023”

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO E GUARITAS NO CONJUNTO RESIDENCIAL CELINA BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO ANEXO AO EDITAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme OFÍCIO Nº 110/2023/SMHAU.

Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Diário Município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional “ESTADÃO”, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 14 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 09/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.XXX.848/0001-XX**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPARO EM PAVIMENTO NA RUA CRUZ E SOUZA LOCALIZADA NO PARQUE RESIDENCIAL ROSA BORORO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 18.226,30 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS, TRINTA CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.XXX.848/0001-XX**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, NA RUA LEOPOLDINA PINO DE CARVALHO, LOCALIZADA NA VILA AURORA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 29.626,77 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS, SETENTA E SETE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 07/2023, tendo como objeto: “**CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE NA AVENIDA BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL**”, que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, apresentou o valor global de R\$ 131.752,24 (centro e trinta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Rondonópolis-MT, 15 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 08/2023, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LOCALIZADA NA AVENIDA SÃO JOÃO (W11), ENTRE A BR 364 E AVENIDA VALTER F. RIBEIRO – VÁRIOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

ELETRO TARTARI LTDA, apresentou o valor global de **R\$ 1.399.312,70 (um milhão trezentos e noventa e nove mil trezentos e doze reais e setenta centavos)**.

Rondonópolis-MT, 15 de março de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA Nº 01

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2023, às 09h57min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os membros do Conselho do Fundo de Crédito do Município de Rondonópolis – Programa Rever, designados pelo Decreto 11.030, de 31 de agosto de 2022, a fim de analisarem as providências iniciais adotadas para concessão de crédito, conforme especificações da Lei Municipal nº. 12.170/2022, e com suas posteriores alterações feitas pelas Leis Municipais nºs 12.555/2022, 12.264/2022 e Decreto Municipal nº 10.996/2022. No tocante passa-se à análise de 11 (onze) planos de negócio, sendo estes analisados pelo Gerente do Departamento de Fomento às Micro, Pequenas e Médias Empresas Centro de Atendimento ao Empresário – CAE, com parecer favorável. Os 11 (onze) planos de negócio foram apresentados dentro dos seguimentos determinados em Leis e Decreto. Assim passa-se a listar os planos, conforme exposto: **1º Valeria Macanhan Modesto**, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.371-53, solicita liberação no valor de R\$ 2.752,89, mais R\$ 550,27 de giro para compra de máquinas, equipamentos, utensílios e insumos totalizando o valor de R\$ 3.303,16 a serem utilizados no segmento de depilação; **2º Neusenira da Silva Nunes**, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.571-00, solicita liberação no valor de R\$ 5.432,00, mais 10% ,sendo o valor de R\$ 543,20 de giro, totalizando o valor de R\$ 5.975,20, a serem utilizados no segmento alimentício, produção de salgados; **3º André Alves dos Santos**, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.501-68, solicita liberação no valor de R\$ 6.010,59, para compra de máquinas, equipamentos, utensílios e insumos, a serem utilizados no segmento de barbearia; **4º Ronaldo Gabriel Oliveira Silva**, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.691-70, solicita liberação no valor de R\$ 6.010,59, para compra de máquinas, equipamentos, utensílios e insumos, a serem utilizados no segmento de barbearia; **5º Elisavania de Jesus Ramos**, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.131-18, solicita liberação no valor de R\$ 6.010,59, para compra de máquinas, equipamentos, utensílios e insumos a serem utilizados no segmento de cabeleireira; **6º Neusilene Francisca de Souza**, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.901-83, solicita liberação no valor de R\$ 6.010,59, para compra de máquinas, equipamentos, utensílios e insumos a serem utilizados no segmento de barbearia; **7º Joedson da Silva Pires**, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.131-00, solicita liberação no valor de R\$ 6.010,59, para compra de máquinas, equipamentos, utensílios e insumos, a serem utilizados no segmento de barbearia; **8º Solange Almeida**, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.151-92, solicita liberação no valor de R\$ 6.221,90 para compra de máquinas, equipamentos, utensílios e insumos a serem utilizados no segmento de confeitaria, mais 15% de giro, para compra de matéria prima no valor de R\$ 933,28, totalizando R\$ 7.155,18, a serem utilizados no segmento de confeitaria; **9º Sineia da Silva Souza**, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.925-60, solicita liberação no valor de R\$ 7.155,18, para compra de máquinas, equipamentos, utensílios e insumos a serem utilizados no segmento de confeitaria, sendo 15% de giro, para compra de matéria prima no valor de R\$ 933,28, a serem utilizados no segmento de confeitaria; **10º Vanessa Martins Moreira de Souza**, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.291-03, solicita liberação no valor de R\$ 1.491,01, no segmento de manicure e pedicure; **11º Juscicleide Oliveira Silva**, inscrita no CPF nº XXX.XXX.671-41, solicita liberação no valor de R\$ 7.155,18, para compra de máquinas,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

equipamentos, utensílios e insumos a serem utilizados no segmento de confeitaria, sendo 15% de giro, para compra de matéria prima no valor de R\$ 933,28, a serem utilizados no segmento de confeitaria.

Foi verificado pelos membros do Conselho que dos 11 (onze) planos de negócio, encaminhados para instituição financeira contratada (Banco da Gente), responsável pela análise de risco e final, para concessão ou não do requerido crédito, conforme determinado em art. 9º, V do Decreto 11.030, de 31 de agosto de 2022, **09 (nove) foram aprovados**, com deferimento aos seguintes requerentes: **3º André Alves dos Santos**, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.501-68; **5º Elisavania de Jesus Ramos**, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.131-18; **11º Juscicleide Oliveira Silva**, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.671-41; **2º Neusenira da Silva Nunes**, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.571-00; **6º Neusilene Francisca de Souza**, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.901-83; **4º Ronaldo Gabriel Oliveira Silva**, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.691-70; **9º Sineia da Silva Souza**, inscrita no CPF nº. xxx.xxx.925-60; **8º Solange Almeida**, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.151-92; **1º Valeria Macanhã Modesto**, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.371-53; **7º Joedson da Silva Pires**, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.131-00 e **10º Vanessa Martins Moreira de Souza**, inscrita no CPF nº. XXX.XXX.291-03. Assim como exposto em ofício 002/2023/ICDES, que segue anexo a esta ata.

Na ocasião, deliberou-se pela seguinte providência: liberação no valor total de **R\$ 54.786,56 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** à instituição financeira cadastrada (Banco da Gente), para que sejam utilizados, conforme requerido em cada plano de negócio, aprovado pela mesma.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião às 10h30min e, para constar, lavrada a presente ata, segue assinada pelos membros do Conselho do Fundo de Crédito do Município de Rondonópolis – Programa Rever.

Rondonópolis-MT, 07 março de 2023.

RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
Membro do Conselho do Fundo de Crédito

ALEXSANDRO DA SILVA
Membro do Conselho do Fundo de Crédito

GILBERTO LIMA DOS SANTOS
Membro do Conselho do Fundo de Crédito

ORIVALDO ALVES MOREIRA
Membro do Conselho do Fundo de Crédito

JARMES DE SOUSA FREITAS
Presente na Sessão
Gerente do Departamento de Fomento às Micro,
Pequenas e Médias Empresas
Centro de Atendimento ao Empresário – CAE



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 004/2023

Dispõe sobre a designação do servidor **Luiz Rodrigo Santana Coelho**, como responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminado.

Alexsandro Silva, Secretário Municipal de desenvolvimento econômico, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar O servidor **Luiz Rodrigo Santana Coelho**, Matrícula nº: 155XXX CPF:XXX.953.531-XX, como responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo transcrito.

Art. 2º Designar O servidor **Jarmes de Sousa Freitas**, Matrícula nº XXX5908, CPF: nºXXX.401.001-34, para exercer a função de Fiscal de Contrato, **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

CONTRATADO	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
PAPEL ART LTDA	288/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	30/11/2022 a 30 /11/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/03/2023.

Rondonópolis/MT, 14 de março de 2023.

Alexsandro Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 27/2023

Dispõe sobre a designação do servidor **Otávio Souza dos Santos**, e seu suplente o servidor **Adriano Gomes de Oliveira** como responsáveis pelo controle, recebimento e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Otávio Souza dos Santos, Matrícula nº. 1556686, CPF: 052.xxx.xxx-24, e o seu suplente o servidor Adriano Gomes de Oliveira, Matrícula nº. 105430, CPF: 834.xxx.xxx-34, como responsáveis pelo controle e recebimento do contrato abaixo relacionado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
JRS Indústria e Comércio de Vestuários LTDA	80/2022	Locação de um imóvel para funcionamento das escolas do projeto busca ativa, para atender os alunos da educação infantil da Rede Municipal de Educação.	01/02/2023 a 30/04/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2023.

Rondonópolis/MT, 07 de março de 2023.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 13/03/2023.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 188/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
179841	Edilaine Guerra	Enfermeira da Família	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 07/03/2023. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 22/03/2023, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM após decisão do INSS, ou no dia 06/04/2023.

Rondonópolis, 13 de março de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 14/03/2023.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 191/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1559385	Angelina de Oliveira Campos Amundrod	Assessor de Apoio a Gestão Social do Centro POP	• Concedido 01 dia de Prorrogação de Licença Médica de competência do município em 13/03/2023. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 14/03/2023, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM após perícia do INSS.

Rondonópolis, 14 de março de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-104, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº. 016/2022/RH/SMGP no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 12.377/2022, realizou o Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado de profissionais para a prestação de serviços educacionais no cursinho Pré-vestibular Zumbi dos Palmares nos cursos Técnicos de Nível Médio, executados pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **torna público e oficial a CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme descritos abaixo, para que compareça **na data 15/03/2023 na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 05, lote 04, Setor Rodoviário, Rondonópolis-MT, **munido da relação de documentos** que consta no item 8 do edital de seleção Nº. 002/2023, **abaixo listados**, para ingressar no serviço público municipal.

I. DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

CARGO: Suporte Pedagógico

PERFIL PROFISSIONAL: Graduação na área de humanas

CLASS.	NOME	SITUAÇÃO
4º	Vânia Maria dos Santos	Classificado

II – LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

Os (As) convocados(as), descrito no item I, deste edital, deverá se apresentar na sede da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, quadra 05, lote 04, Setor Rodoviário, Rondonópolis-MT – Anexo ao novo prédio da UNEMAT, das 8hs as 11hs e das 13hs às 17hs, preenchendo os seguintes requisitos e estando munido de original e cópia da documentação que segue:

1. Estar aprovado ou classificado no PSS 001/2023/SMGP – Edital de Seleção nº 001/2023;
2. Atender às condições prescritas para a função;
3. Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para o exercício da função;
4. Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
5. Ser Brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei;
6. CPF (verificar se não está cancelado ou pendente de regularização) (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/>);
7. Diploma de escolaridade ou Certificado de conclusão de curso, conforme exigência do cargo;
8. RG e CPF dos pais (caso não tenha, preencher Declaração da inexistência de CPF dos genitores);
9. Carteira de Identidade;
10. RG e CPF do Cônjuge;
11. Comprovante de Residência de até 30 dias (luz, água ou telefone);



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

12. Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
13. Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) autenticada no próprio site;
14. Certificado de Reservista (apenas para os homens);
15. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP com data de expedição emitido pela Caixa Econômica/Banco do Brasil; Caso não possua o cartão fazer pesquisa junto Caixa Econômica/Banco do Brasil para verificar o número;
16. Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição);
17. Carteira Funcional (Obrigatório se profissão Regulamentada = CREA, CRM, OAB, etc.);
18. Laudo comprovando ser Pessoa com Deficiência (se PcD);
19. Caderneta de Vacinação Covid-19 (obrigatório).
20. Certidões negativas cível e criminal da Justiça Estadual - TJMT (www.tjmt.jus.br, - 1ª instância); autenticar no próprio site; e da Justiça Federal – TRF 1ª Região (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>).

Poderão ser solicitados outros documentos no ato da contratação.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis/MT, 14/03/2023.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 14/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
190/2023	142182	Laurimar Souza dos Santos	Gerente de Divisao de Projetos Culturais	02 dias – a partir do dia 09/03/2023 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
190/2023	106321	Antonia Ferreira dos Santos Oliveira	Docente	03 dias – a partir do dia 08/03/2023 – Licença Médica.
190/2023	109029	Joao Salvador de Oliveira	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 08/03/2023 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
190/2023	192350	Keila Oliveira Freitas	Docente	02 dias – a partir do dia 09/03/2023 – Licença Médica. 03 dias – a partir do dia 12/03/2023 – Prorrogação de Licença Médica.
190/2023	109851	Maria das Neves Souza	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 09/03/2023 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
190/2023	1552739	Cleide Ferreira da Silva	Docente	01 dia – no dia 10/03/2023 – Licença Médica.
190/2023	132489	Joana Luiza de Figueiredo	Docente	05 dias – a partir do dia 10/03/2023 – Licença Médica.
190/2023	28908	Suely Lucas da Costa	Docente	06 dias – a partir do dia 10/03/2023 – Licença Médica.
190/2023	132136	Sandra Felix Nascimento	Docente	06 dias – a partir do dia 12/03/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

190/2023	109673	Andiara de Fatima Timm	Docente	01 dia – no dia 13/03/2023 – Licença Médica.
190/2023	185825	Fabia Dorreis Alves de Oliveira	Docente	05 dias – a partir do dia 13/03/2023 – Prorrogação de Licença Médica.
190/2023	134368	Luzia Ferreira Vaz	Docente	03 dias – a partir do dia 13/03/2023 – Licença Médica.
190/2023	169781	Nilda Carbone Mesquita	Assistente de Desenvolvimento Educativo	01 dia – no dia 13/03/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
190/2023	167924	Maria Auxiliadora Nunes Feitosa Souza	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 09/03/2023 – Licença Médica.
190/2023	1556959	John Kenned Pereira dos Santos	Assistente de Acompanhamento de Gestao Administrativa	01 dia – no dia 10/03/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
190/2023	1558208	Ana Paula Alves da Silva	Tecnico de Enfermagem da Familia	03 dias – a partir do dia 08/03/2023 – Licença Médica.
190/2023	95770	Lucia Alves Ferreira Gomes	Analista Instrumental	15 dias – a partir do dia 09/03/2023 – Licença Médica.
190/2023	101362	Ana Alves Martins	Agente Comunitario de Saude Da Familia	01 dia – no dia 10/03/2023 – Licença Médica.
190/2023	86975	Helil Faria de Queiroz	Especialista em Saúde	30 dias – a partir do dia 11/03/2023 – Prorrogação de Licença Médica.
190/2023	1559056	Renata Martins Antunes	Agente de Combate as Endemias	05 dias – a partir do dia 13/03/2023 – Licença Médica.
190/2023	1553280	Shara Cristhiane Alves Pires	Tecnico de Enfermagem da Familia	01 dia – no dia 13/03/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

190/2023	226424	Suzineia Gomes Vieira	Agente de Combate as Endemias	05 dias – a partir do dia 13/03/2023 – Licença Médica.
190/2023	177199	Palmira Aparecida dos Santos Silva	Técnico em Saúde	02 dias – a partir do dia 14/03/2023 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
190/2023	89656	Leidiane Basilio da Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 10/03/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 14 de março de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 15/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
193/2023	153788	Josivani dos Santos Paes Araujo	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 13/03/2023 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
193/2023	1559454	Jose Vitor Alves Lourenco	Gerente de Nucleo de Suporte Institucional e Analise da Informacao	02 dias – a partir do dia 13/03/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
193/2023	1552733	Darcio de Santana	Docente	03 dias – a partir do dia 13/03/2023 – Licença Médica.
193/2023	92762	Marco Antonio Mendonca	Docente	03 dias – a partir do dia 13/03/2023 – Licença Médica.
193/2023	89087	Maria Lucia da Silva Brandao	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 13/03/2023 – Licença Médica.
193/2023	169633	Maria Zuleide Machado de Freitas	Assistente de Desenvolvimento Educacional	02 dias – a partir do dia 13/03/2023 – Licença Médica.
193/2023	90166	Patricia Passos Ferreira	Docente	05 dias – a partir do dia 13/03/2023 – Prorrogação de Licença Médica.
193/2023	117226	Rosimeire Ferreira Barbosa	Docente	05 dias – a partir do dia 13/03/2023 – Licença Médica.
193/2023	13951	Antonio Lopes dos Santos	Docente	90 dias – a partir do dia 14/03/2023 –



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

				Prorrogação de Licença Médica.
193/2023	81243	Francelina Fontenelle de Moraes	Docente	02 dias – a partir do dia 14/03/2023 – Licença Médica.
193/2023	220175	Luzinete Goncalves dos Santos	Docente	01 dia – no dia 14/03/2023 – Licença Médica.
193/2023	1552556	Marli Castro de Arruda	Docente	04 dias – a partir do dia 14/03/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
193/2023	1556684	Ana Cristina Rodrigues de Oliveira Soares Costa	Tecnico Instrumental	04 dias – a partir do dia 09/03/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
193/2023	1559270	Melissa Liria Moraes Mendonca	Assistente de Acompanhamento de Gestao Administrativa	02 dias – a partir do dia 13/03/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
193/2023	119008	Ana Paula de Pierri Macedo Castro	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 10/03/2023 – Licença Médica.
193/2023	1560411	Anny Beatriz Santos Silva	Auxiliar Consultorio Dentario da Familia	03 dias – a partir do dia 12/03/2023 – Licença Médica.
193/2023	1560311	Ariana Aparecida Oliveira Salomao	Médico da Família	06 dias – a partir do dia 12/03/2023 – Licença Médica.
193/2023	115584	Alice Alves Moreira	Agente Comunitario de Saude da Familia	01 dia – no dia 13/03/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

193/2023	1560414	Edresonia Goncalves	Auxiliar de Servicos Diversos da Familia	05 dias – a partir do dia 13/03/2023 – Licença Médica.
193/2023	1560237	Gleissa Katiusce Pereira de Souza	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 13/03/2023 – Licença Médica. 1/2 dia – no dia 14/03/2023 – - Período Matutino - Licença Médica.
193/2023	105210	Luzia Maria Batista Ribeiro	Agente Comunitario de Saude da Familia	01 dia – no dia 13/03/2023 – Licença Médica.
193/2023	1559349	Camila Fonseca da Silva	Agente Administrativo da Familia	04 dias – a partir do dia 14/03/2023 – Licença Médica.
193/2023	1553480	Geneide dos Santos Oliveira	Agente Comunitario de Saude da Familia	04 dias – a partir do dia 14/03/2023 – Licença Médica.
193/2023	108677	Maria Aparecida Oliveira dos Santos	Agente Comunitario de Saude da Familia	05 dias – a partir do dia 14/03/2023 – Licença Médica.
193/2023	105287	Maria Aparecida Santos Lima	Enfermeiro da Família	01 dia – no dia 14/03/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 15 de março de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:195/2023

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
162434	Eliana Deizy Xavier Santana	Agente Comunitário de Saúde da Família	Saude	60 dias a partir de 07/07/2023 à 04/09/2023

Rondonópolis 15 de março de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO/002/2023/ENG/SETRAT

OBJETO: EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO DE ENGENHARIA “CONSTRUÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) UNIDADES DE ABRIGO SENDO ESTES DE ÔNIBUS, MOTO – TÁXI OU TÁXI, EM LOCAIS DIVERSOS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT”

CONTRATO: 762/2022

Rondonópolis, 14 de março de 2023.

Ao Sr.

Guilherme de Araújo Filgueira

EMPRESA: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: 2ª NOTIFICAÇÃO – EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO DE ENGENHARIA “CONSTRUÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) UNIDADES DE ABRIGO SENDO ESTES DE ÔNIBUS, MOTO – TÁXI OU TÁXI, EM LOCAIS DIVERSOS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT”

NOTIFICANTE:

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) onde possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pelo Sr. Lindomar Alves da Silva, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

DOS FATOS:

A notificante e a notificada celebraram contrato de engenharia: nº 762/2022 – Processo nº 1649/2022, que tem como objeto: **EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO DE ENGENHARIA “CONSTRUÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) UNIDADES DE ABRIGO SENDO ESTES DE ÔNIBUS, MOTO – TÁXI OU TÁXI, EM LOCAIS DIVERSOS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT”**

Após o acompanhamento e vistoria do fiscal de contrato, se pontou a seguinte problemática: atraso do cronograma físico-financeiro, falta do transporte do bota-fora e ausência do corpo técnico.

A obra em questão tem o prazo final de execução no dia 08/07/2022. Se trata de uma obra com cronograma inicial de 10 meses, porém os serviços prestados alcançam apenas 29,37% do cronograma físico-financeiro, sendo que o correto segundo apresentado pela própria empresa na licitação seria uma porcentagem próxima ao sexto mês, o que equivale a 56,28%.

A programação pactuada previa a instalação completa de 21 abrigos até o fim do ano, contudo apenas no final do mês de fevereiro os abrigos foram instalados, logo, a medição apresenta um valor muito inferior ao previsto.

Esta secretaria entende a atual escassez de mão de obra para execução dos serviços, bem como a dificuldade de fornecimento de materiais por parte de alguns fornecedores, porém cabe lembrar que é de responsabilidade da empresa adquirir os insumos e mão de obra necessária para execução, de maneira a não impactar negativamente a obra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

Outra problemática encontrada é para com a situação na qual os locais estão ficando após a instalação dos pontos. Existem diversos locais onde é possível identificar que os entulhos são de fato, provenientes da demolição do contrapiso para execução dos blocos.

Tal atitude evidencia o total descaso para com a população Rondonopolitana assim como já fora mencionado na 1ª (primeira) notificação. É inadmissível que o passeio público fique obstruído, principalmente com material de descarte da própria obra.

Como se não bastassem todos os itens supracitados, ainda existe o agravante de que o Engenheiro da empresa contratada nem sequer pisou os pés na cidade até a presente data, fazendo contato apenas pelo aplicativo de mensagens “WhatsApp”. Em maioria das vezes, o contato com a empresa é feito diretamente com quem está à frente dos serviços, evidenciando a ausência do corpo técnico para orientação do pessoal.

Tal ausência causou um desgaste descomunal em virtude da errônea tomada de decisões em executar “rampas de acesso” sem a devida autorização do Fiscal da Obra. Entendemos o anseio da empresa em querer resolver a problemática relacionada à questões de acessibilidade, contudo, toda e quaisquer alterações e adaptações de projeto deverão ser feitas apenas com a autorização do Fiscal de Obras.

Não somente as rampas de acesso estão em desacordo com as normas de acessibilidade. Segundo previsto em projeto arquitetônico, a execução deveria obedecer a NBR 9050 e 16537, contudo, existem trechos que deverão ser ajustados devido às particularidades do passeio existente. Ajustes esses, que poderiam ser evitados caso houvesse a devida atenção da empresa.

Vale ressaltar que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial as obrigações da CONTRATADA.

DECISÃO:

Por essa razão, notificamos a empresa para que a mesma apresente esclarecimentos e se adeque ao cronograma físico-financeiro que foi apresentado pela mesma no processo licitatório. Fica também estipulado que a empresa deverá fazer o levantamento “*in loco*” com as devidas considerações acerca dos serviços executados, bem como análise da implantação da acessibilidade para posterior elaboração do plano de ações para corrigir todas as inconformidades com a NBR 9050 e 16537.

Que fique claro que caso a empresa não cumpra os pontos citados neste documento, a mesma estará sujeita a eventuais sanções e penalidades como previstos em contrato assinado pela mesma.

Cláusula 13 – parágrafo primeiro item “A”:

I – Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicada a penalidade nos termos do artigo 78, VII da Lei Federal nº 8.666/93.

Cumprir informar que, em caso de reincidência nas inconformidades, inércia ou o não cumprimento dos itens descritos nesta notificação, a ficará sujeita a multa estabelecida na cláusula décima terceira, assim como as demais penalidades previstas no supramencionado contrato em especial a rescisão unilateral conforme disciplinado na lei 8.666/1993.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.



Imagem 01 – Entulho deixado no Parque Sagrada Família



Imagem 02 – Entulho deixado no bairro Parque São Jorge



Imagem 03 – Entulho deixado no bairro Padre Lothar



Imagem 04 – Entulho deixado na Avenida Goiânia



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.



Imagem 05 – Acesso irregular no bairro Altamirando



Imagem 06 – Acesso irregular na avenida Bruno Lima



Imagem 07 – Acesso irregular no Parque Margaridas



Imagem 08 – Acesso irregular na Vila Mineira

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL DE CONTRATO

LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO GESTÃO
BRASIL-IGB E A SECRETARIA DE
ESTADO DO MEIO AMBIENTE –
SEMA DO GOVERNO DO MATO
GROSSO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. José Calos Junqueira de Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, ADERE ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022, firmado em 01/06/2022, conforme publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.256 página 08 entre o INSTITUTO GESTÃO BRASIL, localizado na R. Alice Além Saadi, 855 - Sala 503, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.663.955/0001-07, entidade de direito privado sem fins lucrativos, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por Antônio Carlos Lopes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 863.795.858-34, doravante denominado **IGB**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0023-50, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, - Cuiabá/MT, e neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente MAUREN LAZZARETTI, nomeada por meio do Ato Governamental nº 13/2019, de 10 de janeiro de 2019, doravante denominado **SEMA/MT**, para o oferecimento de novas tecnologias para capacitar e instrumentalizar a gestões públicas municipais do Estado, no que se refere ao recebimento, análise, tramitação, aprovação e gestão de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, celebra este acordo, sem ônus para a cessão de Licença de Uso do Sistema PGRS Digital Módulo de Gestão Pública, incluído de igual maneira sem custos a assistência para a implantação, treinamento, suporte técnico, armazenamento e hospedagens de dados, mediante as seguintes cláusulas e condições especificadas abaixo:

CLÁSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por finalidade normatizar o uso do sistema oferecido pelo **Instituto Gestão Brasil**, que tem por objeto a cessão dos direitos de uso, manutenção, suporte técnico, parametrização, implantação e treinamentos **SEM ÔNUS** para o município, do **Módulo de Gestão Pública, para recepção, análise, tramitação e aprovação de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS de forma totalmente eletrônica**.

CLÁSULA SEGUNDA

2. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

A execução dos trabalhos de serviços de cessão dos direitos de uso, manutenção, customização, implantação, desenvolvimento de funcionalidades e de suporte técnico operacional serão efetuados pelo **IGB** e obedecerão às características operacionais



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

descritas no projeto básico, parte integrante do Acordo de Cooperação com a SEMA/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 ATRIBUIÇÕES DOS MUNICÍPIOS:

- a) Designar os servidores que serão treinados a operacionalizar o sistema PGRS Digital Gestão Pública;
- b) Disponibilizar todas as informações para alimentação e parametrização do sistema (Leis, decretos e portarias que regulamentam no Município as entregas dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- c) Autorizar os servidores fazerem o treinamento em sala virtual de reunião de forma a agilizar o processo;
- d) Disponibilizar no site do Município o link para acesso ao Sistema PGRS Digital Gestão Pública, que estará hospedado no site do Município e/ou na Secretaria responsável pela pasta de meio ambiente, para utilização pelo público externo, como empresas de consultoria ambiental, engenheiros e tecnólogos, bem como para os servidores municipais e demais colaboradores de secretarias ou departamentos onde possam tramitar os PGRS;
- e) Informar aos grandes geradores para cumpram o Art. 58 do Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a PNRS e estabelece a obrigatoriedade da apresentação do PGRS por meio eletrônico de todos os Grandes Geradores no município;
- f) Deverá o município por meio de portaria, resolução ou decreto informar que o “PGRS Digital - Módulo de Gestão Pública” será adotado pelo Município como sistema oficial para recepção eletrônica dos PGRS;
- g) Para os municípios que ainda não possuem uma política municipal de resíduos sólidos, passa a vigorar o Art. 63 do Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a PNRS e estabelece que os Grandes Geradores de Resíduos Sólidos Urbanos, são todas as empresas/empreendimentos que gerem mais de 200 (duzentos) litros/dia de resíduos no município, e estas estão obrigadas a apresentar o PGRS ao órgão fiscalizador municipal. Municípios que já possuam norma específica que regulamenta a Lei 12.305/2010, vigora o que está estabelecido pela legislação municipal;
- h) Promover a divulgação junto CREA, consultores, empresas de consultoria ambiental, engenheiros e tecnólogos, CDL, entre outros.

3.2 ATRIBUIÇÕES DO IGB

- a) Dar suporte diariamente aos técnicos do município, nos horários das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- b) Dar suporte diariamente aos consultores, empresas de consultoria ambiental, engenheiros e tecnólogos nos horários das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- c) Parametrização do sistema com a legislação ambiental dos municípios;
- d) Treinamento dos analistas que utilizarão o sistema;
- e) Testes e ajustes finais;
- f) Homologação do sistema;
- g) Disponibilizar webservice para integração com outros sistemas de mercado para elaboração do PGRS.



3.3. ATRIBUIÇÕES DA SEMA/MT

- a) Designar um Gestor para o acompanhamento da implantação do Módulo de Gestão Pública do PGRS Digital para os técnicos da SEMA/MT;
- b) Solicitar aos municípios a seleção dos servidores que serão treinados a operacionalizar o sistema;
- c) Enviar as informações necessárias para implantação do sistema;
- d) Autorizar funcionários a fazerem o treinamento em sala virtual para aquisição dos conhecimentos necessários à operação do sistema;
- e) Disponibilizar no site website na área de serviços da SEMA/MT o link para acesso ao PGRS Digital Gestão Pública para acesso pelos servidores da SEMA/MT, do público externo interessado, bem como para os servidores dos municípios e demais secretarias ou departamentos onde possam tramitar os PGRS;
- f) Promover a divulgação da adoção do “PGRS Digital - Módulo de Gestão Pública”, pelos Municípios que firmarem termo de adesão, como sistema oficial para recepção eletrônica dos PGRS.

3.4. CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

As implantações do sistema contido nesta proposta de parceria serão executadas pelo IGB, mediante acompanhamento dos Gestores do projeto designado pelo MUNICÍPIO.

3.5. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO:

Item	Softwares de Gestão Pública	Prazo de Implantação
01	Módulo de Gestão Pública do PGRS Digital para receber, analisar, fiscalizar, tramitar e aprovar os PGRS, com disponibilização de relatórios analíticos e sintéticos por tipo de resíduos gerados, transportadores e destinos.	Até 05 dias

3.6. METODOLOGIA DE TRABALHO

3.6.1. DA IMPLANTAÇÃO:

Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento. Os prazos de implantação descritos no item 3.5 serão contados a partir da data da publicação de Decreto e/ou Portaria. Esta fase compreende as seguintes atividades:

- a) Conhecimento das Leis Municipais e/ou Decretos que regulamentam a Lei Federal 12.305/10;
- b) Parametrização do sistema;
- c) Disponibilização e inserção do Link para acesso ao Sistema no Portal do Município;
- d) Homologação “PGRS Digital - Módulo de Gestão Pública”;
- e) Treinamentos dos usuários dos municípios.

3.6.2. DOS TREINAMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS:

Na fase de treinamento será realizada a transferência de conhecimento sobre o sistema a ser implantado, que será repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar o sistema em todas suas funcionalidades, habilitando-os a executar as tarefas de operação e gestão dos PGRS.

O treinamento contemplará todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

Durante o treinamento, os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operacionalização do sistema, de modo a compreenderem o papel das funções do sistema e a mudança da sua rotina de trabalho, para a nova rotina com o uso do sistema web.

O treinamento será ministrado para um grupo de no máximo 20 (vinte) servidores, em local a ser disponibilizado pelo município por meio de sala virtual via link fornecido pelo **IGB**.

A carga horária do treinamento e o cronograma de implantação estão previstos conforme tabela abaixo, contados a partir da data de entrega do link no portal web do município:

Item	Softwares de Gestão Pública	Quantidade de horas
01	Módulo de Gestão Pública do PGRS Digital para receber, analisar, fiscalizar, tramitar e aprovar os PGRS, com disponibilização de relatórios analíticos e sintéticos por tipo de resíduos gerados, transportadores e destinos.	03 horas

O treinamento deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido, ou seja, os usuários deverão estar devidamente capacitados quando do início da prestação do serviço.

Todos os usuários serão treinados para operar o sistema, sendo que na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização para funcionamento.

3.3. DOS SERVIÇOS ADICIONAIS SEM CUSTOS:

Este Termo de Adesão contempla os serviços abaixo:

- a) Hospedagem do sistema;
- b) Armazenamento de dados;
- c) Atualização do SGBD;
- d) Manutenção e segurança dos dados e do sistema;
- e) Atualização do Código de Linguagem do sistema;
- f) Atualização do Framework;
- g) Atualização de dependências;
- h) Construção de novas funcionalidades no sistema para atender a legislação Municipal, Estadual e Federal totalmente sem custos;
- i) Suporte aos usuários da solução implantada;
- j) Backup dos Dados.

3.4. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CUSTOS

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/14, com redação alterada pela Lei nº 13.204/15 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/16, este Termo de Adesão foi estabelecido à partir de parceria firmada por meio de Acordo de Cooperação do **IGB** com a **SEMA/MT** conforme Art. 29, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, dispensando o Chamamento Público conforme Art. 30 e 31 da Lei 13.019/14.

CLÁSULA QUARTA

4. DO SIGILO

Todas as informações contidas nesse Termo são confidenciais e de propriedade exclusiva do **IGB**, razão pela qual apenas esse, os Municípios e a **SEMA/MT** devem conhecer seu conteúdo, ficando proibida a divulgação a terceiros ou reprodução por qualquer meio, das informações confidenciais aqui contidas. A **SEMA/MT** deverá utilizar as referidas informações confidenciais tão somente para fins de avaliação do Procedimento de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

Manifestação de Interesse Social, para possível celebração do Acordo de Cooperação sendo que qualquer outro propósito de sua utilização deverá ser previamente autorizado por escrito pelo **IGB**.

No que tange a confidencialidade, cabe a ressalva da aplicação do disposto na Lei de Acesso à Informação – Lei 12.527/2011 e Decreto Federal nº 7.724/2012, devendo ser observado e especificado pelas partes o sigilo envolvido nas informações a serem prestadas no momento de sua solicitação e/ou revelação.

CLÁSULA QUINTA

5. DO PRAZO

O prazo previsto para a vigência deste TERMO DE ADESÃO é de 60 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente, caso as partes não apresentem manifestação contrária, obedecendo à legislação vigente disciplinadora da matéria.

CLÁSULA SEXTA

6. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

Quaisquer medidas que impliquem em alteração, ou mesmo acréscimo dos direitos e/ou obrigações, aqui pactuados, somente, poderão ser precedidas de comum acordo entre as partes, devendo ser ratificada, posteriormente, através de Termo Aditivo respectivo, firmado ao Termo ora celebrado, que passará, depois de assinado pelas partes, a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

CLÁSULA SÉTIMA

7. DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Podendo qualquer das partes rescindir pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas dando o direito ao contraditório ou por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o TERMO DE ADESÃO, o **IGB** obriga-se a repassar para a **SEMA/MT** todos os dados do sistema descrito acima, cláusula primeira, em até 08 (oito) dias úteis.

CLÁSULA ÓITAVA

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Declaram as partes que o presente Termo de Adesão não estabelece vínculo trabalhista entre o Município, a **SEMA/MT** e o **IGB**, inexistindo qualquer relação de subordinação ou exclusividade, sendo que cada participante responsável pelo recolhimento de todos os encargos sociais e contribuições do seu próprio pessoal.

8.1.A proposta, parecer, justificativa, projeto básico, plano de trabalho, relação de colaboradores e o acordo de cooperação assinados entre o **IGB** e a **SEMA/MT**, são partes integrantes deste termo de adesão;

8.2.Será permitida a subcontratação dos serviços descritos no projeto básico, do acordo de colaboração firmado entre o **IGB** e a **SEMA/MT**, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93 e/ou artigo 122 da Lei 14.133/2021.

CLÁSULA NONA

9. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Nona: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer partes, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁSULA DÉCIMA

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Termo de Adesão serão resolvidos de comum acordo entre as partes celebrando-se novo termo aditivo.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DO FORO

Cláusula Décima Primeira: As partes elegem o foro de Rondonópolis – MT, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este TERMO DE ADESÃO em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Rondonópolis/MT, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, **IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face da Portaria nº. 29.492, de 03 de janeiro de 2022., daqui por diante denominado simplesmente notificante;

NOTIFICADA: PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.504.020/0001-68, com endereço na Avenida João Ponce de Arruda, nº. 2495, Loteamento Cellos II, CEP 78700-260, na pessoa do seu gerente comercial, Sr. ANTONIONI GOULART RABELO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a Padaria Pão Doce Pão, acerca da ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

Aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 143/SAMU/SMS/2023, datado em 10/03/2023, noticiando a suspensão, sem aviso prévio, desde o dia 06/03/2023, da entrega dos itens de gênero alimentício no Serviço de Atendimento Médico de Urgência, bem como o Ofício nº 046/SND/UPA/2023, onde informa a suspensão do fornecimento de pães nas Unidades de Saúde: Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira, e Hospital Criança Wilma Bohac Francisco, referente a Ata de Registro de Preços nº. 71/2022 – Pregão Eletrônico nº. 25/2022.

Ressalta-se, que não existe por parte do Município, nenhum descumprimento contratual com vossa empresa que justifique a paralisação dos serviços, uma vez que a Lei 8.666/90 disciplina que os casos de **suspensão de execução dos serviços com a Administração poderão ocorrer somente após decorridos 90 (noventa) dias de atraso de pagamento**, sendo situação que não se vislumbra no momento. Vejamos do texto da Lei 8.666/90:

“XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;”

Considerando que a suspensão ou a demora na entrega dos itens alimentícios, causará sérios transtornos ao Município, tendo em vista tratar-se de itens para alimentação dos pacientes em tratamento nas unidades referidas, bem como dos funcionários plantonistas.

Nesse ínterim, a vossa empresa ao subscrever a ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO nº 71/2022 e sua correspondente ordem de execução,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido Ata/Contrato.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o Município de Rondonópolis notifica Vossa Senhoria, pela inexecução contratual determinando o **IMEDIATO restabelecimento do fornecimento dos itens alimentícios**, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que Vossa Senhoria apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Rondonópolis/MT, 14 de março de 2023.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE **MARÇO** DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 769/DAF/SMS/2023

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 06/2023, firmado com a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO, DE IMPRESSORAS EIRELI**, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO PENASO**, Matrícula: **111171** e Função: **TÉCNICO DO LABORATÓRIO CENTRAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 06/2023, celebrado entre a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI CNPJ** sob o nº **10.750.752/0001-23** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para Prestação de Serviços de locação de Máquinas/Impressoras, com prazo de vigência de **02/01/2023 Á 02/01/2024, (AÇÕES PROGRAMÁTICAS)**.

Art. 2º Designar o servidor **IVAIR DE SOUZA**, Matrícula: **129488** e Função: **COORDENADOR LABORATÓRIO CENTRAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus **efeitos retroativos a 02/01/2023**

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 810, de 15 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA
11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Senhora **Izalba Diva de Albuquerque**, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, o qual foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (RESOLUÇÃO Nº415/CMS/2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 15 de março de 2023.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rondonópolis, tem por objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;
- II. Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
- III. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade Municipal acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
- IV. Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e ação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde;
- V. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo Municipal e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Municipal.
- VI. Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 11ª Conferência Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º. Para os fins deste Regimento, considera-se:

- I. Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional.
- II. O/A Delegado/Delegada Representante de delegação: eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita de acordo com a paridade para representar o seu município na etapa estadual.
- III. Pessoas LGBTQTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTQTI+.
- IV. Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas de acordo com a paridade, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º. A 11ª Conferência Municipal de Saúde, em razão da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a ser



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

comemorado em 2023, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia”.

§ 1º Os eixos temáticos da 11ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§ 2º Cada eixo temático será discutido em um Grupo de Trabalho específica, que contará com a participação de 01 Coordenador, 01(um) relator.

§ 3º As apresentações dos (as) relatores (as), nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

Art. 4º. Cada Grupo de Trabalho observará, obrigatoriamente, o tema central e os eixos temáticos e deverá ter em comum a análise dos seguintes aspectos:

- II – Proposições das Conferências Municipais anteriores;
- III – atribuições e competências das três esferas de governo, destacando-se as da esfera Municipal;
- IV – Apresentação de propostas de diretrizes;
- V – Participação e controle social.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º. Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 11ª Conferência Municipal de Saúde poderão ocorrer atividades preparatórias, com caráter formativo, desde que previamente comunicadas à Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS FASES E ETAPAS

Art. 6º. A 11ª Conferência Municipal de Saúde estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia”, de acordo com o seguinte calendário:

- I- Pré-Conferência de Saúde – Vila Olinda: 16 de março de 2023.
- II- Pré-Conferência de Saúde – Vila Operária: 16 de março de 2023.
- III- Pré-Conferência de Saúde – Sagrada Família: 16 de março de 2023.
- IV- Pré-Conferência de Saúde – Galiléia: 18 de março de 2023.
- V- Pré-Conferência de Saúde – Boa Vista: 18 de março de 2023.
- VI- Conferência Municipal de Saúde: 28 de março de 2023.

§ 1º As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§ 2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipais, com base no Documento Orientador elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde e Documento Orientador referente ao eixo o papel do controle social para salvar vidas elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

§ 3º As deliberações da 11ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de acompanhamento pela comissão organizadora/Conselho Municipal com vista a anuir seus desdobramentos.

§ 4º Na 11ª Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Lei nº 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012 do CNS.

Art. 7º. A responsabilidade pela realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 8º. A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 9º. Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados, conforme Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS nº 453/2012.

Parágrafo Único. As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A Comissão Organizadora da 11ª da Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte Estrutura:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Coordenador Geral;
- IV. Secretário Geral;
- V. Secretário Executivo;
- VI. Financeiro
- VII. Logística
- VIII. Infraestrutura
- IX. Recepção e Cerimonial

Art. 11. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I. Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;
- II. Elaborar a proposta do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Rondonópolis e as programações, submetendo – os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

- III. Analisar a redação do Relatório Final da Conferência;
- IV. Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Art. 12. A Comissão Organizadora terá o apoio das seguintes subcomissões:

- I. Mobilização e Comunicação Social;
- II. Relatoria.
- III. Comitê Executivo da 11ª CMS
- IV. Comitê Executivo das Pré-Conferências de Saúde
- V. Comissão de Acompanhamento

Art. 13. A Subcomissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I. Propor, juntamente com a Comissão organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária;
- II. Elaborar o Relatório final da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rondonópolis;
- III. Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 14. A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A escolha de delegados suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento trabalhador em saúde e 25% segmento governo e prestador de serviço.

§ 2º - Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento e o representarão.

§ 3º - A idade mínima para participantes como delegado(a) é de 18 anos.

Art. 15. Serão delegados na 11ª Conferência Municipal de Rondonópolis:

- I. Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;
- II. Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde ou não, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a preparação e realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que:

I – As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES

Art. 17. São atividades da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rondonópolis:

- I. Abertura oficial da Conferência;
- II. Palestra Magna;
- III. Grupo de Trabalho;
- IV. Plenária Final com aprovação do Relatório Final e eleição dos delegados Eleitos.



CAPÍTULO IX DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

ART. 18. O Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rondonópolis deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rondonópolis deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de **70% dos delegados** presentes será considerado aprovado.

§ 4º - Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o termino da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta 1 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

CAPÍTULO X DA ABERTURA E DA PALESTRA

Art. 19. A abertura solene da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rondonópolis será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ou por quem o mesmo indicar.

§ 1º - O palestrante convidado terá sessenta minutos para exposição.

§ 2º - Após a apresentação, será aberto para discussão por um período de 30 minutos com manifestações verbais e escritas sobre o tema abordado na palestra.

Art. 20. Após a palestra o Presidente dará início aos trabalhos da Plenária.

CAPÍTULO XI DOS TRABALHOS

Art 21. No dia 28 de março de 2023 será proferida a palestra norteadora sobre a dinâmica dos trabalhos em grupo da conferência, bem como no início de cada grupo de trabalho.

§ 1º - O expositor disporá de 30 (trinta) minutos para a apresentação da palestra norteadora.

§ 2º - Após a apresentação da exposição, a plenária será dividida em Grupos de Trabalho.

Art. 22. Serão organizados Grupos de Trabalho respeitando a lotação máxima por sala, que não deverá exceder 100 integrantes.

§ 1º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na 11ª Conferência Municipal de Saúde e deverão observar a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

§ 2º - Cada grupo de trabalho terá um monitor designado pela Subcomissão Temática e homologado pela Comissão Organizadora para orientar o início dos trabalhos.

§ 3º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e um relator do grupo.

§ 4º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz e os delegados a voz e voto.

§ 5º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo da concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 6º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Art. 23. A Subcomissão de Relatoria elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação na Plenária Final.

Parágrafo Único. A Subcomissão de Relatoria procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques a ser apreciados no final da leitura, por ordem de apresentação.

CAPÍTULO XII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 24. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II - Submeter à votação as moções apresentadas pela plenária;

III - Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da 10 Conferência Estadual de Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 25. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 26. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 27. A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 28 . A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO XIII

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA ETAPA REGIONAL

DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

Art. 29. Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam, devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Art. 30. A Inscrição de candidatos a delegados será realizada após a abertura da conferência, no dia 28 de março de 2023.

Art. 31. A eleição dos delegados será realizada no dia 28 de março de 2023, após a aprovação do relatório final.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus pares, onde cada delegado receberá um adesivo colorido do seu respectivo segmento.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado para a 10ª Conferência Estadual de Saúde os delegados da etapa municipal deverão **ter comparecido a pelo menos 75%** da 11ª Conferência Municipal de Saúde. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XIV **DAS MOÇÕES**

Art. 32. A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rondonópolis aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as 15h horas do dia 28 de março de 2023, e para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XV **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Rondonópolis.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 811 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 627, de 07 de dezembro de 2022 (Diorondon nº. 5.336), que designou a servidora **Carla Gonçalves de Carvalho**, para exercer exclusivamente a coordenação da Superintendência de Gestão do SUS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 15 de março de 2023.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 60/2023.

Suprime o § 2º do Art. 214 da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 53 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Suprime o § 2º, do Art.214.

~~§ 2º O Secretário Municipal de Saúde preside o Conselho.~~

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência de câmara municipal
Rondonópolis/MT, 15 de março de 2023; 107º da Fundação
e 69º da Emancipação Política.

JUNIOR MENDONÇA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 61/2023.

Modifica a redação do Parágrafo único do Art. 213, 214, 215 e renomeia parágrafo, modifica o caput do Art. 216 da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT e renumera o Parágrafo único do Art. 225.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 53 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Modifica a redação do Parágrafo único do Art. 213, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Controle Social, em nível de decisão, será exercido através da participação e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde nos termos da Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º Modifica a redação do Art. 214 e renomeia o § 1º para Parágrafo único que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 214 O Sistema Municipal de Saúde será gerido nos termos da legislação Federal, Estadual e Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde legalmente eleito;

Parágrafo único. A composição, as competências e demais normas do Conselho Municipal de Saúde de Rondonópolis obedecerão os princípios da Lei Orgânica da Saúde, complementar à Constituição Federal, e ao que dispõe a Constituição do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Modifica a redação do Art. 215 e renumera o Parágrafo único em § 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 215 A Conferência Municipal de Saúde será obrigatoriamente convocada a cada 4 anos e deverá ter a participação de todos os seguimentos representativos da sociedade civil, e dos profissionais de Saúde.

§ 1º (...)

Art. 4º Modifica o caput do Art. 216, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 216 Compete ao Sistema Único de Saúde, através da Secretaria de saúde com participação do Conselho Municipal de Saúde.

Cont. Emenda à Lei Orgânica nº 60/2023 - fl.02

(...)

Art. 5º Renumerar o Parágrafo único do Art. 225 para § 1º.

Art. 6º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência de câmara municipal
Rondonópolis/MT, 15 de março de 2023; 107º da Fundação
e 69º da Emancipação Política.

JUNIOR MENDONÇA
Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 62/2023.

Adiciona o § 2º ao Art. 215 e Art. 225 da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 53 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Adiciona o § 2º ao Art. 215, com a seguinte redação:

§ 2º Sem prejuízo do preconizado no caput do Art. 215 da presente lei, excepcionalmente, a critério do Chefe do Executivo e ouvido o Conselho Municipal de Saúde, poderá ser convocada convenção de saúde fora do prazo previsto no caput do presente Artigo.

Art. 2º Adiciona o § 2º ao Art. 225, com a seguinte redação:

§ 2º Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de fundo municipal de saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao Planejamento e controle do Conselho Municipal de Saúde."

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência de câmara municipal

Rondonópolis/MT, 15 de março de 2023; 107º da Fundação
e 69º da Emancipação Política.

JUNIOR MENDONÇA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 104 - DE 06 DE MARÇO DE 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Ofício nº 005/2023/GMF/CMR, expedido pela vereadora Marildes Ferreira, datado em 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o SR. WEDER FRANCISCO BORGES do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO, lotado no Gabinete da edil **Marildes Ferreira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de Março de 2023**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 06 de março de 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 105 - DE 10 DE MARÇO DE 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Gilvan Jacinto Dias, Assistente do Legislativo II, lotado na Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
005/2023	Bem Estar Transp. e Prest. de Serviços Ltda	10/03/2023 a 15/02/2024

Artigo 2º - Designar como fiscal substituta a **Sra. Vanilza Domingues de Oliveira**, Assistente do Legislativo II, lotada na UCI.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de março de 2023**.

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria nº 095 – De 28/02/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 10 de março de 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 106 - DE 13 DE MARÇO DE 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para o **SR. LUCIANO SALVADOR MELO AGUILAR**, Assistente do Legislativo II, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, a serem usufruídas no período de **13 de março** a **01 de abril de 2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13 de março de 2023**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 13 de março de 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 107 - DE 13 DE MARÇO DE 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº 60/2023CMR/GP, datado em 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração da **SRA. VANESSA DA SILVA COSTA**, de ASSESSORA PARLAMENTAR EXTERNO, Símbolo APE 01, para CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, lotada no Gabinete do edil **Angelo Bernardino de Mendonça Junior**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 13 de março de 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 108 - DE 13 DE MARÇO DE 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar as Portarias nº. 433 – De 18 de julho de 2022 e 080 - De 08 de fevereiro de 2023, o qual concede aos servidores Maria Umbelina Duarte Amorim e Heliojulior Silvio, o desempenho de suas funções em REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (ARET).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de março de 2023**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 13 de março de 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 109 - DE 13 DE MARÇO DE 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº. 440 – De 22 de julho de 2022, o qual nomeia a servidora Eliane Rosa Cellus, para exercer a função de Chefe de Seção de Apoio À Gestão Orçamentária e Contábil.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de março de 2023**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 13 de março de 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 110 - DE 13 DE MARÇO DE 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 010/2023/EWD/PGL/CMR, datado em 08 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a servidora do quadro efetivo **MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM** para exercer a função de confiança de **Chefe de Seção de Apoio à Gestão da Procuradoria**, em conformidade com a Lei Municipal de nº 12.766/2023.

Artigo 2º- A servidora deverá manter a qualificação constante e necessária para o desempenho e aprimoramento da função de chefia exercida.

Artigo 3º- A servidora investida na função de Chefia mencionada nesta portaria fará jus à gratificação prevista no art. 32 da Lei nº 12.304/2022.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de março de 2023.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 13 de março de 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR

Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 111 - DE 13 DE MARÇO DE 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 022/2023/SLA/WSG/CMR, datado em 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor do quadro efetivo **HELIOJULIOR SILVIO** para exercer a função de confiança de Chefe de Seção de Apoio à Gestão de Infraestrutura, em conformidade com a Lei Municipal de nº 12.766/2023.

Artigo 2º- O servidor deverá manter a qualificação constante e necessária para o desempenho e aprimoramento da função de chefia exercida.

Artigo 3º- O servidor investido na função de Chefia mencionada nesta portaria fará jus à gratificação prevista no art. 32 da Lei nº 12.304/2022.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de **03 de março de 2023.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 13 de março de 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 112 - DE 14 DE MARÇO DE 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº 00023/2023/GVBA/EB/CMR, datado em 14 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a SRA. REGINA APARECIDA RODRIGUES do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE SETOR DE REGISTRO EDUCACIONAL, lotada na Escola do Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **14 de março de 2023**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 14 de março de 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 113 - DE 14 DE MARÇO DE 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando 2023 – SLA WSG CMR, expedido pelo Sr. Wendell de Souza Giroto – Secretário Legislativo de Administração, datado em 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Robertinho Gomes Machado**, o desempenho de suas funções em REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (ARET), com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2023**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 14 de março de 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA
NIRE: 5130000180-2

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor presidente, o Sr. Marcus Vinicius das Neves Lima e pela Diretora Administrativa e Financeira, a Sra. Darciadaiany dos Santos Paes, no uso das atribuições que lhes conferem os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, vem por meio deste instrumento, **CONVOCAR**:

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA para Reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 21/03/2023, às 08h30m na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, situada na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, com a seguinte ordem do dia:

1) Nomeação de Diretor Jurídico.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 10 de março de 2023.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira



IMPRO

ATA Nº 25/2023 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos dois dias do mês de Janeiro de 2023, às 17:30 horas, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de Dezembro/2023;

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de Dezembro/2023 que apresentou arrecadação de R\$ 14.314.095,99 (quatorze milhões, trezentos e quatorze mil, noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$7.086.125,69 (sete milhões, oitenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) e as despesas extra orçamentária foram de R\$ 1.308.637,38 (um milhão, trezentos e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos); Durante a análise das contas do mês de Dezembro de 2023, não houve nada a relatar. Diante disso aprovamos as contas sem ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Maria Verônica Costa de Araújo, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Marisa Inês Brescovici Araújo e Sálvio Itamar da Silva.



PORTARIA Nº 2.912 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS
FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO,
COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA. HELENA
DA SILVA MARTINS.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.934, de 09/10/1997, retroagindo seus efeitos a data 02/10/1997, que dispõe sobre a nomeação da Sra HELENA DA SILVA MARTINS, para o Cargo de Regente do Ensino Infantil, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo Impro- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2023DTC1350026 o período de: 02/10/1997 a 16/03/2023, totalizando: 9.297 dias, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

CONSIDERANDO o computo 9.297 dias, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, nas funções de magistério.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 135/2022 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **HELENA DA SILVA MARTINS**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **HELENA DA SILVA MARTINS**, portadora do RG nº 8XXXX8 SSP/MT, CPF/MF nº 569.XXX.XXX-34, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Classe:13, Nível: 09, matrícula nº 91235-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de 17/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 10 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no
lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



PORTARIA Nº 2.913 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS
FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO,
COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA.
ROSÂNGELA VALUZ RIBEIRO
RAMOS.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.126, de 20/08/2001, que dispõe sobre a nomeação da Sra **ROSÂNGELA VALUZ RIBEIRO RAMOS**, para o Cargo de Professora de Língua Portuguesa, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Impro- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2023DTC4390027** o período de: 20/08/2001 a 16/03/2023, totalizando: **7.879 dias**, correspondendo a 21 (vinte e um) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 08001290.1.00663/22-2**, totalizando: **857 dias** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo **MTPREV Nº 772/2021**, totalizando: **874 dias**, que somados totalizam: **9.610 dias** correspondendo a 26 (vinte e seis) anos e 04 meses.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

CONSIDERANDO o computo 9.610 dias, correspondente a 26
(vinte e seis) anos e 04 meses, nas funções de magistério.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº
439/2022 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a
legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de
Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra.

ROSÂNGELA VALUZ RIBEIRO RAMOS, junto a Prefeitura Municipal de
Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o efetivo exercício das funções do magistério, com a
última remuneração de contribuição a Sra. **ROSÂNGELA VALUZ RIBEIRO**
RAMOS, portadora do RG nº 04XXXX5-8 SESP/MT, CPF/MF nº 353.XXX.XXX-
72, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Classe:13, Nível:08,
matrícula nº 92568, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis –
MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional
nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da
Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica
Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas
alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até
posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de 17/03/2023, revogando-se as
disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 10 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no
lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



PORTARIA Nº 2.914 DE 10 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE
AO SR. NILVANDO SOUZA
MENDONÇA**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 8.313 de 14/06/2006, retroagindo seus efeitos a 13/06/2006, que dispõe sobre a nomeação do Sr. **NILVANDO SOUZA MENDONÇA**, para o Cargo de Eletricista, aprovado em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2023DTC5530019** o período de: 13/06/2006 a 22/01/2023, totalizando: **6.005 dias** correspondendo a 16(dezesseis) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 553/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade o Servidor para o Serviço Público a partir de **23/01/2023**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** e o provento com a integralidade da média aritmética simples do período contributivo ao Sr. **NILVANDO SOUZA MENDONÇA**, servidor efetivo, portador do RG nº FSXXXX18 DPF/MT, CPF/MF nº 807.XXX.XXX-97, matrícula funcional nº143995-1, Nível: 06, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Desenvolvimento Urbano, no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Eletricista.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigo 12, inciso I, alínea “a”, parágrafos 1º e 5º; artigo 13, §§1º, 2º; artigo 14; artigo 15 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, e laudo médico pericial

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **23/01/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 10 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



PORTARIA Nº 2.915 DE 10 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE A
SRA. RENATA CRISTINA DOS
SANTOS**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 10.204 de 31/12/2008, retroagindo seus efeitos a 29/12/2008, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **RENATA CRISTINA DOS SANTOS** para o Cargo de Auxiliar de Higienização e Apoio Docente, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2023DTC5540021** o período de: 29/12/2008 a 31/01/2023, totalizando: 5.147 dias correspondendo a 14(quatorze) anos, 01(um) mês e 07 (sete) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 554/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de **01/02/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** e o provento com a integralidade da média aritmética simples do período contributivo a Sra. **RENATA CRISTINA DOS SANTOS**, servidora efetiva, portadora do RG nº 12XXXXX8-7 SSP/MT, CPF/MF nº 000.XXX.XXX-70, matrícula funcional nº169501-1, Nível: 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Assistente de Desenvolvimento Educacional.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigo 12, inciso I, alínea “a”, parágrafos 1º e 5º; artigo 13, §§1º, 2º; artigo 14; artigo 15 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, e laudo médico pericial.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01/02/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 10 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.406
Rondonópolis, 15 de março de 2023, Quarta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 31/01/2023 às 10:00 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO POR DEMANDA, DE PNEUS NOVOS, DE USO URBANO, PRODUTO DE PROCEDENCIA NACIONAL; NÃO REFORMADO; NÃO REMANUFATURADO." Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Item	Licitante Vencedor	Valor por Item R\$
108	GT PNEUS & PECAS LTDA	640.510,50
Total Licitado R\$		640.510,50

JOAO VICTOR MARTINS RAMOS
Presidente da Comissão